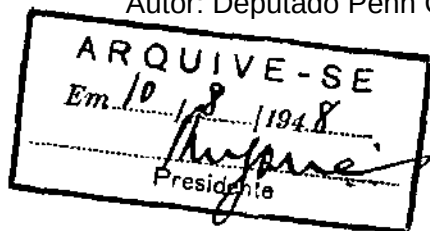




ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 88 de 30 de julho de 1948.

Autor: Deputado Penn Gomes



Autoriza o Governo do Estado a doar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, terreno destinado a construção do prédio da Delegacia Regional daquele Instituto, nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Governo do Estado a doar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas terreno destinado à construção da Delegacia Regional desse Instituto nesta Capital.

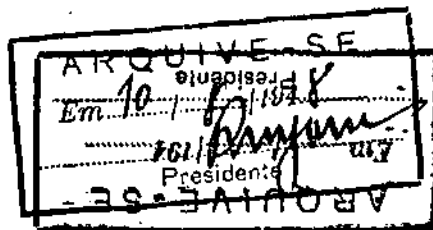
Artigo 2º - Para efeito dessa doação o Governo do Estado poderá desapropriar por utilidade pública a área que fôr conveniente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de julho de 1948, 127ª da Independência e 60ª da República.

Brasão do Estado de Mato Grosso

C. M. P. Penn



Registrada a fls. 16 verso
do livro competente.
Em 9/8/48
Buenos Aires